



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 83/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI: 055/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.331.340,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei que pretende a abertura de crédito **SUPLEMENTAR** destinados Secretaria Municipal de Educação.

No que tange à **competência**, trata-se de matéria orçamentária, cuja competência privativa é do Prefeito Municipal, segundo o que dispõe o art. 195 da Constituição Estadual.

No que tange à abertura de crédito, a lei 4.320/64 permite a abertura de créditos adicionais, classificando-os como extraordinários, suplementares e suplementares para reforçar dotações existentes.

No que diz respeito a **especie normativa** e o texto não encontrei falhas redacionais.

O projeto está utilizando superávit financeiro, para atender demanda definida no artigo 5º, do projeto de lei, sendo que aportou ao projeto a declaração do ordenador de despesas, memorando 7.554/25. solicitação de abertura de crédito adicional, declaração de cumprimento de metas, relação de reserva orçamentária e quadro comparativo, sendo que na conferência de dotações aparentemente existe saldo suficiente para redução.

S.M.J. é o parecer favorável, ressalvados questões contábeis.

Tangará da Serra-MT, 10 de março de 2.025.

**RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA**